

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 051/2010 – PGJ, DE 30 DE AGOSTO DE 2010
(PROTOCOLADO Nº 3.777/2010)**

REVOGADO pela [Resolução nº 1.327/2021-PGJ, de 10/05/2021](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONGAGUÁ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONGAGUÁ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2010 (artigos 22, inciso XX e 23, da Lei nº 734/93, de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 09/13, constante dos autos do protocolado nº 3.777/10, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais de final ímpar das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de final ímpar do Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de final ímpar de Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria dos Presídios, em atuação compartilhada com o 2º Promotor de Justiça;
- e)** Corregedoria da Polícia Judiciária;
- f)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade administrativa, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- h)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

k) Corregedoria dos Registros Públicos;

l) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

a) feitos cíveis e criminais judiciais de final par das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;

b) feitos de final par do Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;

c) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários e audiências de instrução);

d) feitos de final par de Execuções Criminais;

e) Corregedoria dos Presídios, em atuação compartilhada com o 1º Promotor de Justiça;

f) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

i) atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.120, n.165, p.44, de 31 de agosto de 2010](#)